



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1421/2018, de 18 de setembro de 2018.

Regulamenta o procedimento de fiscalização da aplicação da Lei nº 7.907, de 14 de março de 2018, que obriga a fixação em local visível nos veículos de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros, dotado de aparelho de acesso de cadeirantes, do certificado da capacitação do condutor no manuseio do equipamento.

O Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81,

C O N S I D E R A N D O:

- A Constituição Federal; Lei Federal Nº 8.078 de 1990 do Código de Defesa do Consumidor; Lei Federal 9.503 de 1997 Código de Trânsito Brasileiro CTB; Lei Federal Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e da outras providências; Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- As Normas da ABNT NBR 14022 e ABNT NBR 15646;
- A Lei Nº 7.907 de 14 de março de 2018, publicada no DOE em 15 de março de 2018, que obriga a fixação em local visível nos veículos de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros, dotado de aparelho de acesso de cadeirantes, do certificado da capacitação do condutor no manuseio do equipamento e estabelece prazo para o início;
- Considerando que o quantitativo atual do quadro de condutores a serem certificados é superior a quatorze mil, dos quais muitos necessitarão ser capacitados em mais de um modelo de equipamento;
- Considerando a limitação da capacidade de treinamento individualizado e certificação dos condutores;
- Considerando, ainda, as reuniões realizadas pela equipe do DETRO/RJ;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

RESOLVE:

Art. 1º - O condutor de veículo de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros dotado de aparelho de acesso de cadeirantes fica obrigado a portar em local visível aos usuários o certificado de capacitação do condutor no manuseio do equipamento instalado, cujo modelo consta no Anexo I desta Portaria.

§ 1º - As empresas de transporte coletivo intermunicipal de passageiros deverão implementar a obrigação de que trata este artigo nos prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo II desta Portaria.

§ 2º - As empresas deverão apresentar ao DETRO/RJ relatório trimestral para fins de comprovação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

§ 3º - Finalizado o processo de implementação, as empresas de transporte coletivo intermunicipal de passageiros deverão manter programa constante de capacitação de seus condutores.

Art. 2º - O treinamento dos condutores deve ser ministrado pelo fornecedor, agente autorizado ou multiplicador.

Art. 3º - Deverá ser afixado na parte externa do veículo, próximo ao equipamento de acesso de cadeirantes, um aviso conforme modelo constante no Anexo III desta Portaria, cujo arquivo encontra-se disponível no site do DETRO/RJ.

Parágrafo único - A afixação do aviso a que se refere este artigo deverá ser finalizada em 10 de setembro de 2019, contemplando toda a frota de veículos dotados de aparelho de acesso de cadeirantes.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Portaria sujeitará o infrator à aplicação da multa prevista no item 4.12 do artigo 4º do Código Disciplinar que acompanha o Decreto nº 3.893/81.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES Nº 1391, de 02 de maio de 2018.

Rio de Janeiro 18 de setembro de 2018

MARCUS CAMARGO QUINTELLA
Presidente
DETRO/RJ
ID 50940449

Certificado de Capacitação

Manuseio do equipamento de acessibilidade

Nome: _____

Número CNH: _____

Fabricante Foca

Resp. que aplicou o curso: _____

CPF: _____ Data realização curso: ____ / ____ / ____

Ass.: _____

Fabricante Ortobrás

Resp. que aplicou o curso: _____

CPF: _____ Data realização curso: ____ / ____ / ____

Ass.: _____

Fabricante Palfinger

Resp. que aplicou o curso: _____

CPF: _____ Data realização curso: ____ / ____ / ____

Ass.: _____



Lei Estadual nº 7.907/2018
Portaria DETRO/PRES nº 1.421/2018

Capacitação nos modelos:

Fabricante Foca

AT - eletropneumático automático
SL-SAP - eletropneumático semiautomático
SL-ATH - automático eletro-hidráulico
SL-SAH - semiautomático eletro-hidráulico
OA-SAH - Bagageiro semiautomático hidráulico

Fabricante Ortobrás

AUT 1100 - automático
SAN 1100 - semiautomático
SAU 900 - bagageiro.

Fabricante Palfinger

PLU2.5A - automático
PPU3.0S - semiautomático
DPM - dispositivo de poltrona móvel.

CRONOGRAMA: Capacitação no Manuseio das Plataformas Elevatórias de Acessibilidade

De 01/10/2018 a 30/09/2019

2018			2019									
outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro
25% 350 condutores certificados												
50% 700 condutores certificados												
75% 1.050 condutores certificados												
100% 14.000 condutores certificados												

DATA DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS:

	10/01/2019: relatório referente aos meses de out/18, nov/18 e dez/18
	10/04/2019: relatório referente aos meses de jan/19, fev/19 e mar/19
	10/07/2019: relatório referente aos meses de abr/19, mai/19 e jun/19
	10/10/2019: relatório referente aos meses de jul/19, ago/19 e set/19

PRAZO FINAL PARA AFIXAÇÃO DO AVISO:

01 de outubro de 2019

AVISO

O condutor deste veículo deverá apresentar o certificado de capacitação no manuseio do equipamento de acesso de cadeirantes sempre que solicitado.



DETRO

OUVIDORIA: (21) 3883-4141